



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

CONTRATO N 146/2023

66 26

PROCESSO Nº 327/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

VALIDADE 90 (NOVENTA) DIAS

O Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas(MG), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Dionízio José da Silva, delegado pela Portaria nº387/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: SOLANGE APARECIDA ROZARIA DE LIMA, sediada a Rua João Pinheiro nº 1546, bairro: Jardim Boa Esperança na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-001, inscrita no CNPJ nº 01.311.268/0001-07, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal: Solange Aparecida Rozária de Lima, Portadora do CPF: 846.538.416-91 e RG: M-6.521.478- SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 327/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 98/2023, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

Tem por Objeto a aquisição de Peças pra serem utilizadas na Manutenção de Roçadeiras, Lavadoras e Motosserras para preservação das Praças, parques e Municípios conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Peças pra serem utilizadas na Manutenção de Roçadeiras, Lavadoras e Motosserras para preservação das Praças, parques e Municípios conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.

Justifica-se o Processo para em caso de defeito ou quebra dos equipamentos pertencentes ao Município, possamos realizar a devida manutenção através dos serviços deste procedimento. O Município não possui mão de obra especializada o que faz-se necessário a Dispensa de Licitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

Dionízio José da Silva



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Em conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 18.10- função 04 –Administração – Subfunção 122- Administração Geral, PPA 2018/2021 – Programa: 0001-Alfenas e a Excelência Na Gestão Municipal.

4.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional	Atividade	DESPESAS	FICHAS
01.18.01	04.122.0001.2.026	3.3.90.30.99	577/2023

CLÁUSULA QUINTA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente Projeto, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA está consignado no *Anexo I* deste Projeto Básico – Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto o valor de R\$ 8.199,00 (Oito mil e cento e noventa e nove reais), a execução do serviço será parcelada por um período de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato e autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO:

Execução de serviço deverá ser realizada imediata, a partir da emissão da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato, por um período de 180 (cento e oitenta dias).

A execução do serviço será **parcelada**, a iniciar logo após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço enviada pelo Setor de Compras.

7.1 - Meta física -volume dos serviços a serem realizados:

7-1-1- Serviço de manutenção de motosserras (78 SV), lavadoras (78 SV), e roçadeiras (78 SV), material utilizado pela secretaria municipal de meio ambiente, na manutenção de parques, jardins e diversos logradouros do município.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5	Carretel para Roçadeira automático	R\$ 95,00	R\$ 475,00
02	4	Corrente/p motosserra 025 27,5 Facas pico micro	R\$ 140,00	R\$ 560,00
03	4	Corrente para motosserra MS 170 22 facas	R\$ 120,00	R\$ 480,00
04	4	Corrente para motosserra 045 34 facas husqv 3/8 pico	R\$ 136,00	R\$ 544,00
05	4	Corrente para motosserra 038 30 facas sthil 3/8	R\$ 122,00	R\$ 488,00
06	4	Faca para Roçadeira 2 pts furo 20 mm	R\$ 68,00	R\$ 272,00
07	2	Fio nylon quadrada 3 mm(320) metros	R\$ 360,00	R\$ 720,00
08	10	Lima para motosserra	R\$ 25,00	R\$ 225,00
09	3	Óleo 2 tempos 8017 /motor a gasolina 500	R\$ 38,00	R\$ 152,00
10	3	Óleo hidráulico 15/40 20 ltrs	R\$ 550,00	R\$ 550,00
11	3	Óleo p/ corrente 1 lt	R\$ 35,00	R\$ 175,00
12	3	Rolete pinhão para motosserra	R\$ 53,00	R\$ 159,00
13	4	Sabre para motosserra 27,5 facas 025 sthil	R\$ 255,00	R\$ 765,00
14	2	Sabre para motosserra 30 facas 038	R\$ 380,00	R\$ 760,00
15	3	Sabre para motosserra Husqvarna 32 facas	R\$ 298,00	R\$ 894,00
16	3	Sabre para motosserra ms 170 22 facas	R\$ 245,00	R\$ 490,00
17	4	Sabre para moto poda	R\$ 245,00	R\$ 490,00
			VALOR TOTAL - R\$	
8.199,00				

7.3. A quantidade acima prevista é estimativa anual de acordo com o exercício anterior e as ordens de compras solicitadas e fornecidas, comprovadas por Autorização de Fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal emitida pela empresa vencedora do certame.

7.3.1 - Estimativa do valor global

Estima-se para presente despesa o valor global de R\$ R\$ 8.199,00 (Oito mil e cento e noventa e nove reais).

7.3.2 - Fundamentação legal:

Em razão do valor, a presente despesa enquadra-se na situação de formalização de Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nos Termos da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

7.4 - Forma e Prazo da execução:

Será parcelado pelo período de s após a publicação do contrato. A empresa deverá entregar o serviço solicitado no prazo estipulado neste, em caso de vencimento do contrato, todas as ordens de fornecimento emitidas deverão ser entregues.

7.5 - Forma e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, com programação da Secretaria

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Diencio *Alfenas*



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Municipal de Fazenda e Suprimentos.

7.2: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação/Etapa	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO EM ROÇADEIRA	60	R\$ 95,00	R\$ 6.175,00
02	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM LAVADORAS	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
03	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO EM MOTOSSERRA	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
Subtotal-R\$ 15.200,00				

7.2.1-Estimativa do valor global

Estima-se para presente despesa o valor global de R\$ 15.200,00(Quinze mil e duzentos reais).

7.3- Fundamentação legal:

Em razão do valor, a presente despesa enquadra – se na situação de formalização de Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nos Termos da Lei nº 8666/93 com suas alterações.

7.4-Forma e Prazo da execução:

Será parcelado pelo período de 5 meses após a publicação do contrato. A empresa deverá entregar o serviço solicitado no prazo estipulado neste, em caso de vencimento do contrato, todas as ordens de fornecimento emitidas deverão ser entregues.

7.4 - Forma e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, com programação da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

CLÁUSULA OITAVA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- A execução do presente contrato terá validade de 90 (Noventa) dias, com Início: em 02/10/2023 e Término em 31/12/2023, desde que os preços estejam compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A contratada deverá:

9.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas-MG, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Prefeitura Municipal de Alfenas-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato;

9.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

9.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas.

9.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

9.2. O Município deverá:

9.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

9.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

9.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

10.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - DAS PENALIDADES/SANSÕES:

11.1 O atraso injustificado na execução do Objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

12.3. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 **da solicitação 166/2022**.

12.4. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria de Meio Ambiente**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS E REEQUILIBRIO PREÇOS

13.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, do presente contrato, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços.

13.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CESTA Nº 25817/2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3 - Para fins de comprovação da ocorrência– dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

13.4 - Para a apuração do pedido, o prazo se-á de até 30 dias, devendo a detentora do Contrato, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1- O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2 - A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 - O presente contrato poderá ser cancelado pela Administração, quando:

- a) A detentora não retirar qualquer (quaisquer) Ordem de serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato, preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- I) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



[Handwritten signature in blue ink]



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j) A solicitação das detentoras para cancelamento do contrato registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 Quanto à entrega, se for o caso:

16.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte da licitante da (s) respectiva(s) Ordem (ens) de fornecimento(s)/Nota(s) de Empenho(s), a forma de prestação Parcelada deve ser atendida imediatamente, conforme necessidade informada pelo setor requisitante das Secretarias da Prefeitura de Alfenas, durante o período de vigência do contrato.

16.1.2. O (s) fornecimento (s) será(ão) realizado no local definido na autorização de fornecimento;

16.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 dias antes do término do prazo de entrega do produto e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.2. Quanto ao recebimento:

16.2.1 A licitante deverá prestar o fornecimento na quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do objeto.

16.2.2 Além do fornecimento no local designado pelo município, deverá o licitante também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao município ou a terceiros.

16.2.3. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos produtos cujas condições não estejam de acordo com o estipulado na ordem de fornecimento, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no MURAL PÚBLICO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIM NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 02 de Outubro de 2023

DIONÍZIO JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SOLANGE APARECIDA ROZARIA DE LIMA
(CNPJ Nº 01.311.268/0001-07)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 327/2023 Licitação: 98/2023 - DL Data da Homologação: 02/10/2023									
Fornecedor: 222 - SOLANGE APARECIDA ROZARIA DE LIMA-ME									
1	12-25-28789	CARRETEL PARA ROÇADEIRA AUTOMÁTICO		UN	5.000	0.0000	95.0000	475.00	Venceu
2	12-25-20978	CORRENTE P/ MOTOSERRA 025 27,5		UN	4.000	0.0000	140.0000	560.00	Venceu
3	12-25-22876	CORRENTE P/ MOTOSERRA HS 170 FACAS		UN	4.000	0.0000	120.0000	480.00	Venceu
4	12-25-20165	CORRENTE P/MOTO SERRA 34 E 45 DENTES 3/8		UN	4.000	0.0000	136.0000	544.00	Venceu
5	12-25-20979	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 FACAS 038 3/8		UN	4.000	0.0000	122.0000	488.00	Venceu
6	12-25-00185	FACA 2 PTS PARA ROÇADEIRA		UN	4.000	0.0000	68.0000	272.00	Venceu
7	12-25-04696	FIO DE NYLON QUADRADO 3,2MM		UN	2.000	0.0000	360.0000	720.00	Venceu
8	12-25-26798	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32		UN	9.000	0.0000	25.0000	225.00	Venceu
9	12-25-28053	OLEO 2 TEMPOS 8017 MOTOR A GASOLINA 500		UN	4.000	0.0000	38.0000	152.00	Venceu
10	12-25-28055	OLEO HIDRAULICO 15/40 20 LTS		UN	1.000	0.0000	550.0000	550.00	Venceu
11	12-25-28054	OLEO P/CORRENTE 1 LT		UN	5.000	0.0000	35.0000	175.00	Venceu
12	12-25-20107	ROLETE P/PIHAO P/MOTOSERRA		UN	3.000	0.0000	53.0000	159.00	Venceu
13	12-25-20981	SABRE 025 P/ MOTOSERRA STHL		UN	3.000	0.0000	255.0000	765.00	Venceu
14	12-25-04609	SABRE 038 P/MOTOSERRA STHILL		UN	2.000	0.0000	380.0000	760.00	Venceu
15	12-25-20982	SABRE 61 P/ MOTOSERRA HUSQUARNA 32 FACAS		UN	3.000	0.0000	298.0000	894.00	Venceu
16	12-25-22877	SABRE P/MOTOSERRA HS 170		UN	2.000	0.0000	245.0000	490.00	Venceu
17	12-25-26800	SABRE PARA MOTO PODA		UN	2.000	0.0000	245.0000	490.00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					61.000			8.199.00	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

